

Protocolo de Colaboração



Entre

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), com sede na Rua 05 de Outubro, S. Martinho do Bispo/Av. Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, representada pela sua Presidente, Professora Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento, na qualidade de primeira outorgante.

e

A Cáritas Diocesana de Coimbra, com sede em Rua D. Francisco de Almeida nº 14, 3030-382 COIMBRA, representado pelo seu Presidente, Padre Luís Miguel Costa, na qualidade de segunda outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração em que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre as duas Instituições e desenvolver-se-á nos domínios científicos, pedagógicos e culturais de interesse comum, de modo a que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que originem benefícios para ambas as partes.

Cláusula 2ª (Formas de cooperação)

A cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:

- Colaboração de profissionais de ambas as instituições em projetos de formação, investigação, assessoria técnica e de extensão cultural ou noutras ações de carácter científico ou pedagógico, a levar a cabo por qualquer das partes;
- Participação de profissionais das duas instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros a promover por qualquer delas ou em parceria;
- Outras formas de colaboração que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

**Cláusula 3ª
(Obrigações)**

A primeira outorgante, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, obriga-se, entre outras ações possíveis a acordar, a colaborar nas intervenções da segunda outorgante, junto dos utentes da Instituição e prestar assessoria técnica na área de Enfermagem através dos professores da ESEnfC.

A segunda outorgante, Cáritas Diocesana de Coimbra, autorizará a realização dos Ensinos Clínicos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Escola, sob orientação dos Professores da ESEnfC, de acordo com o plano a acordar anualmente.

**Cláusula 4ª
(Vigência)**

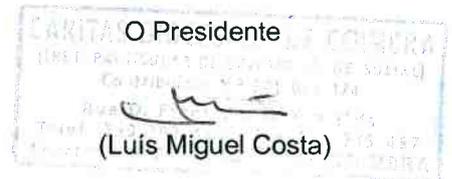
O presente protocolo de colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Coimbra, dezembro de 2015

A Presidente
da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

(Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento)


O Presidente
(Luís Miguel Costa)

Anexo: Regulamento dos Ensinos Clínicos